ISSN: 2358-8829

O TRABALHO DO INTÉRPRETE DE LIBRAS NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS: UM ESTUDO DE CASO.

José Santana da Silva Segundo [1]

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa discute a importância do papel desempenhado pelo Intérprete de Libras – a Língua Brasileira de Sinais – em salas de aulas regulares do ensino fundamental anos iniciais – 1º ao 5º ano, uma vez que as dificuldades enfrentadas pelas professoras deste nível no processo de ensino-aprendizagem são enormes e o auxílio deste profissional constitui num elemento facilitador do diálogo e, consequentemente, da aprendizagem.

Destaca-se aqui o papel do Intérprete de Libras, sua função de interlocutor entre a professora e o estudante surdo e seus familiares bem como a sua valorização enquanto profissional da educação inclusiva através de uma análise da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência que está incluída no Estatuto da Pessoa com Deficiência que torna obrigatória a inclusão de estudantes com deficiências em escolas regulares, pois conforme Sousa (2015, p. 169) "A escola sendo um espaço educativo tem como função a preservação e a transmissão cultural e, para isso, é essencial que seja um espaço acessível para todas as pessoas, independentemente de suas potencialidades ou deficiências".

Antes de iniciarmos uma discussão acerca da regulamentação da profissão do Intérprete de Libras se faz necessário que analisemos a criação de leis que exigem a inclusão de crianças com deficiências em escolas regulares sejam públicas ou particulares. Estas leis são frutos das lutas travadas por movimentos sociais muitos deles criados e liderados por familiares (pais, mães, etc.) de crianças que possuem alguma deficiência seja física ou psicológica.

Neste caso específico, analisaremos o papel do Intérprete de Libras como mediador/facilitador do processo de ensino-aprendizagem de uma estudante surda em uma escola particular localizada na cidade de Patos, sertão paraibano onde a pesquisa foi

[1] Graduado do Curso de Pedagogia da Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI, segundotx@gmail.com;

estruturada em torno do seguinte problema de pesquisa: a inserção de crianças surdas em salas regulares promove de fato sua inclusão no processo educacional?

Parte-se das seguintes hipóteses: A) sem a colaboração do Interprete de Libras as crianças surdas não queriam ser matriculadas em salas regulares, pois se sentiriam em um ambiente completamente hostil. B) apesar de ser obrigatória a presença de Intérpretes de Libras nas escolas que têm estudantes surdos ainda é comum a sua ausência em muitos estabelecimentos de ensino. C) a maioria das professoras não possui cursos de formação continuada que tenham como foco o ensino de Libras.

Diante disso, este artigo surge com o objetivo de analisar o papel do Intérprete de Libras no ensino fundamental anos iniciais, bem como compreender a sua importância no processo de ensino-aprendizagem por meio da colaboração entre estudante surda e professora.

A temática abordada neste estudo é de grande relevância para a sociedade, pois apesar de ser obrigatória a presença de um Intérprete de Libras no acompanhamento de estudantes surdas por meio da Lei Nº 12.319, de 1º de Setembro de 2010 verifica-se que há ainda um desconhecimento/desvalorização da importância deste profissional no ambiente escolar. Entende-se, portanto, que só por meio do conhecimento estas barreiras podem ser derrubadas promovendo, assim, maior e melhor inclusão.

Realizou-se uma pesquisa bibliográfica para fundamentação da pesquisa seguida por um estudo de caso onde foi aplicado um questionário semiestruturado junto aos professores e ao intérprete de Libras como forma de entendimento da percepção deles da inclusão em salas regulares e da importância do intérprete no processo de ensino-aprendizagem.

O presente artigo está estruturado em seções: a primeira apresenta uma breve discussão em torno das leis que regulamentam a inclusão de crianças com deficiências em salas de aulas regulares; num segundo momento discute-se a instituição de Libras como segundo idioma oficial do Brasil e a importância do Intérprete de Libras na educação básica, de modo particular, no ensino fundamental anos iniciais.

Conclui-se, portanto, que a educação constitui no mais importante caminho para a inserção de qualquer individuo no meio social e que o Intérprete de Libras constitui a base que pode promover não só a inserção, mas, sobretudo, a motivação incentivando a criança surda a dar continuidade ao seu processo educacional e sua inclusão na sociedade de modo geral

ISSN: 2358-8829

METODOLOGIA (OU MATERIAIS E MÉTODOS)

As crianças surdas estão presentes nos mais diversos níveis de ensino, mas o ensino fundamental anos iniciais consiste na base do seu desenvolvimento cognitivo e sua interação social. Diante disso, este estudo buscou analisar a importância do Intérprete de Libras no processo de atendimento às crianças surdas bem como o seu papel de interlocutor entre as professoras e o estudante surdo.

Utilizou-se uma pesquisa bibliográfica para fundamentação do estudo perpassando por um aprofundamento em torno das leis de inclusão, a importância do intérprete de Libras e sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras. A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos (GIL, 2002, p. 44).

Em um segundo momento foi realizado um estudo de caso no Colégio Cristo Rei - escola particular localizada na cidade de Patos – PB. “Estudo de caso – ocorre quando envolve o estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos de maneira que se permita o seu amplo e detalhado conhecimento” (ASSIS, 2009, p. 20).

Por meio deste estudo buscou-se analisar a visão que as professoras têm da importância da Libras e do Intérprete no ambiente escolar. Para esta finalidade aplicou-se um questionário online através da ferramenta do google forms.

Esta ferramenta tornou possível a realização da entrevista com todos os professores que compõem a atual turma da estudante surda: a professora titular (Pedagoga) e os demais professores de Música, Educação Física, Ensino religioso, Inglês, Robótica, OPEE (programa que aborda as questões socioemocionais), Coordenadora pedagógica, Orientadora pedagógica e, claro, o Intérprete de Libras que somando tivemos dez (10) participantes.

O fato de a escola ter uma gama de profissionais e uma estudante surda justifica-se a escolha desta como sendo alvo desta investigação, pois assim teríamos uma visão abrangente de vários professores e não apenas de um como geralmente ocorre em escolas públicas municipais.

Os dados obtidos por meio da aplicação deste questionário foram distribuídos em gráficos e quadro onde foram feitas suas análises e discussões conforme constam no item a seguir:

ISSN: 2358-8829

REFERENCIAL TEÓRICO

Assim como a grande maioria das leis brasileiras, a lei de inclusão de estudantes com deficiência nasceu da luta das classes sociais em sua maioria formada por Organizações Não-Governamentais (ONGs) conforme afirmam Silva e Oliveira (2016, p. 697) "Todos esses documentos, e diversos outros, surgem imersos em um contexto maior, que é delineado pela luta de movimentos sociais representantes de minorias".

Dentre estas leis está a Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência que está inserida no Estatuto da Pessoa com Deficiência que no seu Art. 2º diz:

> Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
>
> § 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:
>
> I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
> II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
> III - a limitação no desempenho de atividades; e
> IV - a restrição de participação (BRASIL, 2015).

No artigo supracitado há uma plena caracterização das deficiências que devem ser levadas em consideração visando à plena inclusão destas pessoas em todos os setores da sociedade bem como apresenta os critérios para sua avaliação.

Já o Art. 27 da mesma lei se dedica exclusivamente aos direitos destas pessoas em relação à educação inclusiva garantidas todas as suas necessidades quando diz:

> Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.
>
> Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (BRASIL, 2015).

No seu parágrafo único o Art. 27 também deixa claro que a educação para crianças que apresentam algum tipo de deficiência deve ser mantida seja na rede pública ou na

particular de modo a assegurar uma educação de qualidade sem negligência e discriminação, afinal, o objetivo principal é a sua plena inclusão.

Outra lei que evidencia a regulamentação da educação inclusiva é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, 9394/96) em seu Art. 4º inciso III diz que:

> Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: III – atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino (BRASIL, 1996, p. 10).

Evidentemente que outras leis e decretos já tinham sido criados anteriormente, mas esta se configura nas determinações atuais de que dispõe sobre todas as medidas a serem tomadas no desenvolvimento educacional dos diferentes sistemas de ensino nacional e preconiza também as diretrizes fundamentais para a definitiva inclusão de crianças no ambiente escolar e na sociedade.

Neste caso, o processo educacional dos surdos deve levar em consideração que:

> [...] As concepções socio-culturais de surdez, por sua vez, focam a educação do sujeito surdo na perspectiva da diferença, e não da deficiência. O objetivo da educação deixa de ser o desenvolvimento da fala. A língua de sinais é reconhecida como primeira língua e valorizada como a língua eu permite ao sujeito surdo aprender, construir sua própria percepção de mundo e conquistar a cidadania (BAGGIO e CASA NOVA, 2009, p. 41).

Por outro lado, compreende-se que há um longo caminho a ser percorrido com vistas a atender de fato a todas às necessidades apresentadas pelas pessoas deficientes, de modo particular, a plena inclusão destas no ambiente escolar sem, no entanto, promover a exclusão dos professores e dos colegas, afinal, uma sala de aula se configura com grande pluralidade.

A Língua Brasileira de Sinais assim como a Língua Portuguesa tem diversas alterações de acordo com a região onde se utiliza – os regionalismos da língua, neste sentido, Rocha e Silva (2019, p. 26) dizem que “é necessário investigar como as línguas de sinais se organizam e quais as particularidades da Língua Brasileira de Sinais, dado que não existe língua de sinais universal”.

ISSN: 2358-8829

No grupo de crianças que eram excluídas do processo de ensino-aprendizagem em salas de aulas regulares encontram-se os estudantes surdos, pois diferentemente dos demais não fazem uso das palavras (sons) para expressarem seus sentimentos, pensamentos, conhecimentos, o que não os tornam inferiores aos demais estudantes tidos como típicos que utilizam a Língua Portuguesa.

Mas, ao contrário do que pensamos o Brasil não é um país monolíngue, pois temos dois idiomas considerados oficiais[2] a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, isso mesmo, LIBRAS é considerada a língua oficial materna dos surdos brasileiros de acordo com a Lei 10.436 de 24 de abril de 2002 que determina:

> Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.
>
> Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil [sic] (BRASIL, 2002).

Uma vez apresentada como sendo idioma oficial para os surdos brasileiros a LIBRAS não deve substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa, assim sendo, os estudantes surdos devem também compreender as regras da escrita de tal modo que estas duas línguas possam se complementar.

> As línguas de sinais são visoespaciais. Elas se apresentam em uma modalidade diferente das línguas orais, pois utilizam a visão e o espaço, e não o canal oral-auditivo, para sua realização. Como tradicionalmente a língua foi associada à fala, várias concepções inadequadas surgiram quanto ao estatuto de tais línguas como sistema linguístico, bem como quanto ao entendimento de suas características (BAGGIO e CASA NOVA, 2009, p. 18).

Outro ponto que deve ser levado em consideração a respeito da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS é a sua obrigatoriedade de ser ensinada no ambiente escolar não só para estudantes surdos, mas também estudantes ouvintes para que estes mantenham uma relação estreita com os colegas surdos.

[2] Não entraremos aqui na discussão em torno dos diferentes idiomas falados pelas inúmeras tribos indígenas presentes no território brasileiro. No entanto, destacamos aqui a sua significativa importância na cultura do nosso povo.

Apesar dos avanços conquistados ao longo do tempo verifica-se que há ainda um longo caminho a ser percorrido, pois muitas empresas ainda descumprem a legislação e não atendem de forma coerente ao público surdo. No tocante às instituições de ensino verifica-se que por força de lei sempre que há um estudante surdo matriculado deve este ser atendido por um Intérprete de Libras cuja função será discutida a seguir.

Ao longo do tempo à medida que a Língua Brasileira de Sinais ganhava destaque e notoriedade na sociedade brasileira a função do Intérprete de Libras era concomitantemente reconhecida e valorizada em todos os setores da sociedade dada a sua grande importância.

Várias leis foram criadas para dar garantias a esta nova função e entre elas está a Lei Nº 12.319, de 1º de Setembro de 2010 que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Com a obrigatoriedade da matriculada de crianças surdas em salas de aulas regulares o Intérprete de Libras ganhou maior centralidade no ambiente educacional do que em outros setores da sociedade, mas este, por sua vez, pode atuar em diferentes campos sendo o interlocutor entre o surdo e o ouvinte.

> A tradução e a interpretação da Libras é função de profissionais, regidos por um Código de Ética. Esses profissionais, além de dominarem a língua, devem ter conhecimento do contexto em que ela está envolvida. Isso significa que só fluência em Libras não é suficiente para ser intérprete. Há também a necessidade de conhecer o mundo surdo, sua cultura, seus costumes, as lutas travadas pelas comunidades (BAGGIO e CASA NOVA, 2009, p. 101).

Assim sendo, ao atuarem no processo educacional de crianças, a função do Intérprete vai além do domínio dos sinais, pois neste caso específico ele deve atuar como mediador do processo de ensino-aprendizagem necessitando, portanto, de conhecimentos das diferentes áreas do conhecimento – Geografia, História, Matemática, Português, etc.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Por meio da realização do estudo de caso onde foi feita a aplicação do questionário obteve-se a participação de todos os professores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem da estudante surda na série/ano atual – 5º ano do ensino fundamental juntamente com a participação da Coordenadora e da Orientadora Educacional.

Num primeiro momento, foi traçado um perfil profissional dos professores participantes onde se verificou o seguinte perfil acadêmico: 60% dos entrevistados são habilitados em Pedagogia; 10% em Educação Física; 10% em Libras; 10% em Música e 10% em Psicologia e, portanto, atua como facilitadora da OPEE.

Verifica-se que todos os professores participantes são habilitados na área onde atuam. Em seguida, foi perguntado se estes já realizaram algum curso de pós-graduação e todos (100%) dos participantes são especialistas em suas áreas ou em áreas afins. Os professores possuem vasta experiência profissional, pois 60% dos entrevistados têm mais de 15 anos de docência no ensino fundamental anos iniciais e os outros 40% possuem de 1 a 15 anos de experiência no magistério.

Feita a caracterização do perfil profissional dos professores participantes da pesquisa seguimos para o segundo ponto de interesse desta pesquisa e, claro, o mais importante que procurou entender como os professores avaliam o papel do Intérprete de Libras na condução de suas aulas.

Neste sentido, procurou-se saber se os professores já haviam realizado algum curso voltado a Língua Brasileira de Sinais – Libras seja na graduação ou como formação continuada ao longo da docência, pois partiu-se do pressuposto de que a grande maioria dos professores não realizaram cursos que perpassem pela educação inclusiva.

Na escola analisada a realidade não é diferente, pois de todos os professores participantes da pesquisa apenas 20% deles realizaram ao longo da sua formação acadêmica e da sua vida profissional algum curso de aperfeiçoamento voltado a Língua brasileira de sinais – Libras, ou seja, 80% deles não possuem nenhum domínio sobre esta temática.

Verifica-se que este caso comprova e ratifica a importância do Intérprete de Libras como forma de manutenção do diálogo entre professores e estudante surda.

Todos classificaram o papel do Intérprete de Libras como sendo de fundamental importância para promoção da verdadeira inclusão da estudante surda, a grande maioria deles não possui habilidades técnicas para realizarem uma comunicação efetiva com um estudante surdo. Esse fato se torna mais fácil quando o estudante surdo é alfabetizado em Língua Portuguesa e, portanto, pode expressar seus pensamentos por meio da escrita.

Foi perguntado ao Intérprete de Libras qual ou quais são suas maiores dificuldades no tocante ao exercício da sua função em uma sala de aula regular. E ele assim apresentou seu argumento:

Lidar com o tempo e o aprendizado é bastante complicado. Os tempos em que alunos surdos e ouvintes aprendem, são diferentes. Para o surdo, a "evolução" no processo de aprendizagem é bastante relativa, já que o campo de absorção de conteúdo é totalmente visual e não oral auditivo, sendo assim, dificuldades no domínio da leitura é bastante recorrente, mas nem sempre esse fator é compreendido por todos.

De acordo com o Intérprete de Libras deve-se haver um alinhamento entre ele e o professor titular para que o processo avaliativo da estudante surda seja também diferenciado, uma vez que esta possui as mesmas condições de aprendizagem dos estudantes tidos como típicos, normais, no entanto, o ritmo é mais lento.

Desse modo, pode concluir que a função do Intérprete de Libras consiste em um meio de interlocução entre o estudante surdo e o professor que mesmo dominando a Libras precisará dar atenção a um grupo muito heterogêneo que é uma sala de aula, principalmente nos anos iniciais onde a atenção e o acompanhamento devem ser praticamente individualizados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa pautou-se em analisar a importância do Intérprete de Libras como facilitador do processo de ensino-aprendizagem de crianças surdas matriculadas em salas de aulas regulares. Através do referencial teórico pesquisado percebeu-se que a elevada importância de se discutir a inclusão nos dias atuais, pois nota-se que além da obrigatoriedade da matrícula necessita-se de uma inclusão de todos os envolvidos – estudantes com deficiências, seus professores e colegas.

Por meio de uma análise das legislações que tratam da inclusão de estudantes com deficiências, sejam físicas ou psicológicas, verificou-se um grande ganho para estas crianças e seus familiares, pois não significa só colocar a criança em uma sala de aula juntamente com colegas ouvintes, mas é o primeiro passo para colocá-la no meio social a que tem direito.

No decorrer das análises teóricas verificou-se que apesar de ser obrigatória a presença de Intérpretes de Libras nas escolas que têm estudantes surdos ainda é comum a sua ausência em muitos estabelecimentos de ensino, sejam eles públicos ou privados, pois há ainda uma escassez de profissionais que possuem Licenciatura em Libras.

Através da realização do estudo de campo os professores responderam a um questionário onde ficou comprovada a hipótese levantada, pois verificou-se que a maioria das professoras não realizou cursos de Libras durante a graduação e não possui cursos de formação continuada que tenham como foco o ensino de Libras o que reforça ainda mais a importância do Intérprete de Libras.

A pesquisa se mostra extremamente relevante, pois trouxe uma discussão teórica e empírica que comprova a importância da inclusão de estudantes que apresentam alguma deficiência em escolas regulares, de modo particular, para as crianças surdas. Ainda pode-se destacar a importância do entendimento da Língua Brasileira de Sinais – Libras como sendo o segundo idioma oficial do Brasil e a relevante atuação do Intérprete de Libras como interlocutor entre o professor e o estudante surdo.

No entanto, a primeira hipótese levantada - de que sem a colaboração do Intérprete de Libras as crianças surdas não queriam ser matriculadas em salas regulares - não pode ser comprovada ao longo da pesquisa, pois não obtivemos autorização para realizarmos entrevistas junto a estudante surda o que comprovaria ou refutaria a nossa hipótese. Fica esta, portanto, para uma nova pesquisa voltada exclusivamente a entender como os estudantes surdos analisam o papel do Intérprete de Libras.

Palavras-chave: Intérprete de Libras. Estudante Surdo. Inclusão. Ensino Fundamental.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Maria Cristina. **Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo, 2009.

BAGGIO, Maria Auxiliadora; CASA NOVA, Maria da Graça. **Libras**. (org). Universidade Luterana do Brasil – Ulbra. – Curitiba: Ibpex, 2009.

BRASIL. **Lei 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União 2015.

_____. **Lei 10.436, de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm Acesso em: 17 fev. 2020.

_____. [Lei Darcy Ribeiro (1996)]. LDB [recurso eletrônico]: **Lei de diretrizes e bases da educação nacional: Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996,** que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. – 14. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017. – (Série legislação; n. 263 PDF).

_____. **Lei nº 12.319 de 1 de Setembro de 2010.** Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Brasília: Congresso Nacional, 2010.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

SILVA, Keli Simões Xavier; OLIVEIRA, Ivone Martins de. O Trabalho do Intérprete de Libras na Escola: um estudo de caso. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 41, n. 3, p. 695-712, jul./set. 2016.

SILVA, Leandro Sabino da; ROCHA, Raissa Bezerra. Sistema de Conversão Português/Libras. **Revista de Tecnologia da Informação e Comunicação**, vol. 9, Nº. 1, outubro 2019.

SOUSA, Viviane. A importância do papel do intérprete de libras no processo de aprendizagem do aluno surdo em sala de aula nas escolas de ensino comuns. **Cadernos da Fucamp**, v.14, n.20, p.168-181/2015.